



Comissão Permanente de Licitação



CONVITE Nº 05/2022

EDITAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 05/2022

DA CONVOCAÇÃO:

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Acre – SEBRAE/AC, com sede na Av. Ceará, 3693, 7º BEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Super nº 030 de 21 de março de 2022, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 torna público que promoverá licitação, na modalidade **CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regida por este Edital e Anexos, às **11h** (horário de Brasília) do dia **22 de julho de 2022**, pelo link https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting_OGU4YzMxOTgtYWU5ZC00OGVmLTgwY2MtOTZkYjMw-MDNkYjIi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2297298271-1bd7-4ac5-935b-88addef636cc%22%2c%220id%22%3a%22d474aaa3-32b1-4999-b19b-4e832faef5d5%22%7d

1.2. A sessão pública deste CONVITE será realizada de forma **VIRTUAL** pelo endereço acima e toda documentação será enviada no e-mail cpl@ac.sebrae.com.br em PDF **PROTEGIDO POR SENHA**;

1.3. As **SENHAS** dos arquivos dos licitantes deverão ser disponibilizadas para a Comissão Permanente de Licitação durante a sessão no momento que for solicitada.

1.4. Todos os **ARQUIVOS- CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até a data e horário da abertura da sessão. Cada arquivo deverá ter no máximo 6MB, caso ultrapasse, dividir em partes.

1.5. O Edital poderá ser retirado da Internet através da página <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> ou solicitado pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br;

1.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, na Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco-AC, através dos telefones (68) 3216 2142, 3216 2175, 3216 2176 e 3216 2205, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br.

1.7. Integram este Edital independentemente de transcrição:

1.7.1 Termo de Referência – Anexo I;

1.7.2 Modelo de Proposta Comercial – Anexo II;

1.7.3 Termo de Declaração – Anexo III;

1.7.4 Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV;

1.7.5 Modelo de AF – Anexo V;

1.7.6 Regulamentação – Anexo VI

DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de entretenimento através de tecnologias inovadoras como boneco robô manipulável a ser exibido no rol de atividades da EXPOACRE 2022, que será realizada no período de 30 de julho a 07 de agosto de 2022.



2.2. O valor estimado para a referida contratação é **de R\$ 99.666,67 (noventa e nove mil seiscentsos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as licitantes legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação;

3.2. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste CONVITE, devendo enviar para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br o **ARQUIVO** em PDF **PROTEGIDO POR SENHA** identificado com o nome **CREDENCIAMENTO** seguido da **RAZÃO SOCIAL**, contendo cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente e documentos conforme subitens abaixo:

3.2.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá enviar cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

3.2.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitirem declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante;

a) A procuração por instrumento público ou particular deverá ser enviada juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

3.3. A Licitante deverá citar no corpo do e-mail, por extenso, nome e endereço da empresa licitante.

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar um mesmo item ou lote.

3.6. Termo de Declaração - Anexo III

3.7. Não poderão participar da Licitação:

a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado,

dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c.1) as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;



Comissão Permanente de Licitação



CONVITE Nº 05/2022

- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex- dirigente ou ex- membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o Sistema SEBRAE; e
- g) em processo de falência.

3.8 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

DA REPRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As licitantes deverão enviar para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br os **ARQUIVOS** em PDF **PROTEGIDOS POR SENHA**, cada um identificado com o nome:

4.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS seguido da Razão Social.

4.1.2. HABILITAÇÃO seguido da Razão Social.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser enviadas na forma prevista no item 4.1 e deverão atender os seguintes requisitos:

5.1.1. A Licitante deverá citar no corpo do e-mail, por extenso, nome e endereço da empresa licitante.

5.1.2. Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, quando existente.

5.1.3. Serem apresentadas em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação.

5.1.4. Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

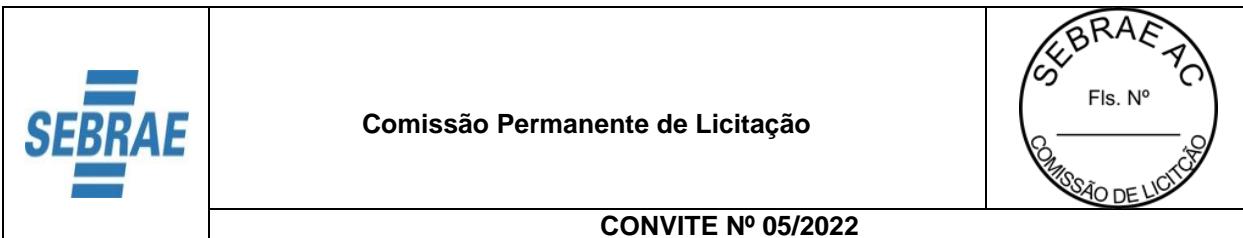
5.1.5. Os preços deverão conter todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, mão-de-obra, frete, ferramentas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários.

5.1.6. Ocorrendo discordância entre o valor total e unitário, prevalecerá o valor unitário.

5.1.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.1.8. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

5.2. Uma vez abertas as propostas não serão admitidas cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas propostas de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação;



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios nos termos da Resolução CDN nº 294/2018, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser enviados por e-mail por qualquer processo de cópia devendo os documentos estarem datados, digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso;

6.2. A Licitante deverá citar no corpo do e-mail, por extenso, nome e endereço da empresa licitante.

6.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.4. Habilidade jurídica:

6.4.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.4.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.3.2;

6.4.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.5. Regularidade Fiscal:

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.5.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.5.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.7. Qualificação Técnica



Comissão Permanente de Licitação



CONVITE Nº 05/2022

6.7.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, que demonstrem ter realizado, satisfatoriamente, os serviços objeto deste Edital ou similar.

6.7.1.1 O SEBRAE/AC se reserva no direito de exigir, **se necessário**, cópia do contrato(s) que deu(era) origem ao(s) referido(s) atestado(s).

6.7.2 Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido em favor do Interessado.

6.8. Termo de Declaração - Anexo III;

6.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento;

6.10. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo;

6.11. As informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal poderão ser consultadas on-line pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, se assim julgar necessário;

6.12. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regularização da documentação;

6.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item “PENALIDADES”** deste Edital, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

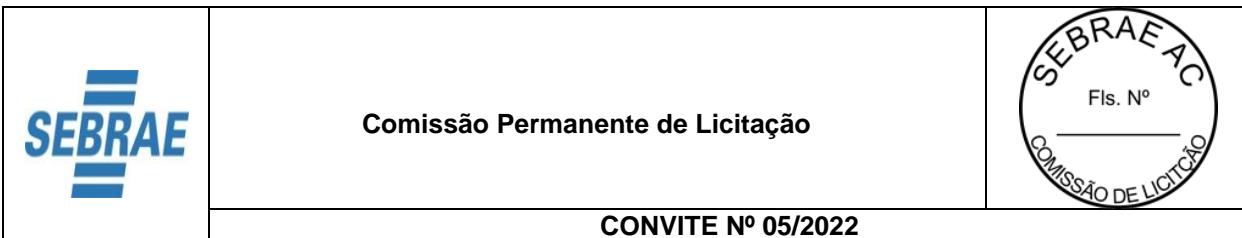
7.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá os ARQUIVOS contendo a **PROPOSTA** e a **DOCUMENTAÇÃO**, e em seguida procederá à abertura do **ARQUIVO PROPOSTA**;

7.2. As fases da licitação serão invertidas, abrindo-se primeiramente os ARQUIVOS de propostas, classificando os proponentes, e em seguida a documentação do primeiro colocado, conforme faculta o Art. 19, da Resolução CDN nº 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae;

7.3. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos arquivos de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta;

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com a modalidade de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos;



8.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital e Anexos, sendo inabilitadas, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório, bem como serão desclassificadas aquelas que apresentarem preços, simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado;

8.3. Caso a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, e esta menor proposta não seja de uma ME ou EPP, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto;

8.4. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **8.3**, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **8.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Apresentarem preços unitários ou total superiores aos preços estabelecidos pelo SEBRAE/AC;

8.6. O objeto desta licitação será adjudicado a licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atender as condições de habilitação;

8.7. A decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva depois de homologada e adjudicada pela autoridade competente;

8.8. A autoridade competente poderá a qualquer tempo desclassificar a(s) licitante(s) vencedora(s), mediante despacho fundamentado, sem que caiba qualquer direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos resultados da fase do julgamento das propostas e de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Superintendência do SEBRAE/AC, através da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme dispõe o artigo 25, caput, da Resolução CDN nº 391/2021.

9.1.1 Havendo apresentação de recurso, ficam os demais licitantes convocados, havendo interesse, a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo.

9.2 Os recursos serão julgados pelo Diretor Superintendente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;

9.3. As decisões referentes à classificação e aos julgamentos de recursos serão comunicadas diretamente as licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, ou ainda por qualquer meio formal;

9.4. Os recursos terão efeito suspensivo.



Comissão Permanente de Licitação



CONVITE Nº 05/2022

DAS PENALIDADES

10.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

10.2. Nas licitações promovidas pelo SEBRAE/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;



Comissão Permanente de Licitação



CONVITE Nº 05/2022

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o SEBRAE/AC; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 10.2 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 10.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 10.3, quando não tenha havido nenhum dano ao SEBRAE/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.5. A penalidade a que se refere o inciso II do item 10.2 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

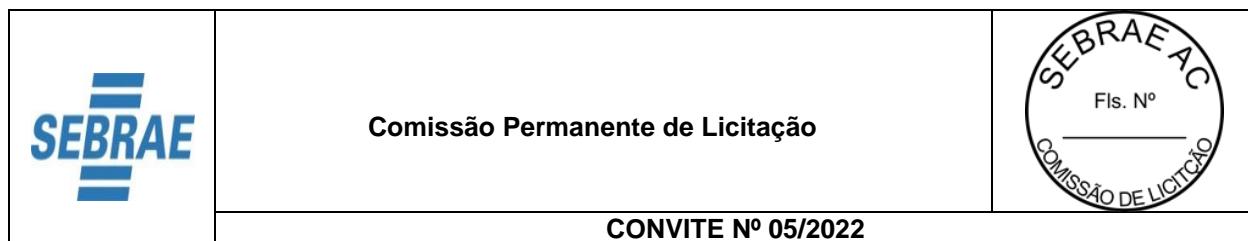
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 10.2; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

10.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao SEBRAE/AC.



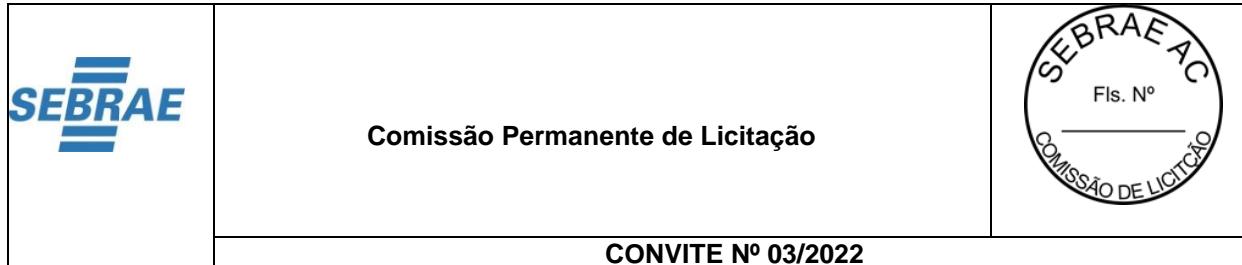
10.8. Na apuração dos fatos, o SEBRAE/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
Parágrafo único – O SEBRAE/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo aceito pela Comissão;
- 11.2.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 11.3.** É facultado a Presidente conceder prazo de tolerância de até quinze minutos antes do início da sessão;
- 11.4.** Fica assegurado ao SEBRAE/AC o direito de transferir ou cancelar, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que em decorrência dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.5.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/AC com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae;
- 11.6.** O foro de Rio Branco – Acre será competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2022.

Adriana Elizabete de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco-AC, 08 de julho de 2022.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de entretenimento através de tecnologias inovadoras como boneco robô manipulável a ser exibido no rol de atividades da EXPOACRE 2022, que será realizada no período de 30 de julho a 07 de agosto de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Expoacre é o maior evento de negócios, empreendedorismo e lazer do Acre. A Feira representa uma grande vitrine para quem quer fazer contatos e negócios, além de oferecer novos serviços e produtos que contemplam todos os setores da economia do estado.

O Sebrae em parceria com o Estado do Acre, realizam este evento com objetivo de promover o acesso a mercado para empreendedores de todos setores e portes (MEI, ME e EPP).

Outro aspecto relevante da participação do Sebrae neste evento é a organização de grandes espaços preparados especialmente para receber tanto os empreendedores quanto aqueles que sonham em ter seu negócio, oferecendo a estes conteúdos, informações e atrações de inovação e tecnologia.

Diante do exposto, a fim de despertar o empreendedorismo e facilitar o acesso da população acreana que estará presente na Expoacre 2022 a inovação e novas tecnologias, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de entretenimento através de tecnologias inovadoras como boneco robô manipulável, sendo este um Robô que dança, anda e interage com o público, e com estatura mínima de 2,70 metros.

3. DAS ATIVIDADES PREVISTAS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/ HORA	MUNICÍPIO	PÚBLICO ALVO	DIÁRIA

SEBRAE	Comissão Permanente de Licitação	 Fls. Nº _____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2022		

Realizar serviço de entretenimento através de tecnologias inovadoras como boneco robô manipulável	30/07 a 07/08 (Horário a definir)	Rio Branco	Participantes da Expoacre 2022	9 diárias
---	---	------------	--------------------------------	-----------

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Expoacre 2022 - Parque de Exposição Wilde Viana, em Rio Branco-Acre.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esta contratação, despertar nos pequenos negócios e público em geral da EXPOACRE o empreendedorismo através da interação com a inovação e a tecnologia presentes neste boneco robô manipulável. Além disso, espera-se divulgar e fortalecer a imagem do SEBRAE/AC.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

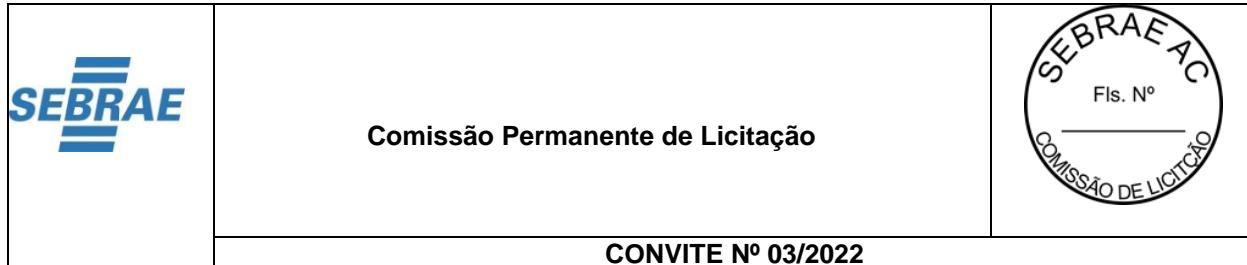
Apresentar atestado e/ou declaração emitida por entidade pública e/ou privada atestando ter executado as atividades similares as que serão desenvolvidas no objeto do presente termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a execução do serviço, e ocorrerá em conta corrente de titularidade da contratada, mediante e apresentação ao Setor de Suprimentos, da nota fiscal, atestada e acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal validas (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal).

Na nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Autorização de Fornecimento e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, se for o caso.

A nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao SEBRAE/AC, em data de acordo com o calendário informado pela Instituição ou em outra data posteriormente comunicada.



Havendo erro na fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, admitidos à prorrogação, nos termos da Resolução CDN nº. 391/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*** Responsabilidades do SEBRAE/AC**

Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

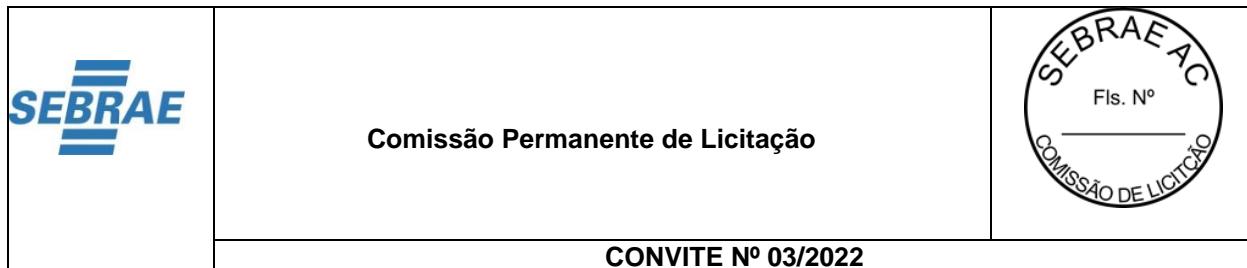
Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos;

*** Responsabilidades da Contratada**

Executar o objeto do presente Termo de Referência, nas condições e prazos estabelecidos;

Manter entendimento com o SEBRAE/AC objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;



Responsabilizar-se pelos custos de passagens, hospedagens, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos eventos, conforme objeto deste termo.

Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/AC e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

10. DAS PENALIDADES

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

Nas licitações promovidas pelo Sebrae no Acre é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

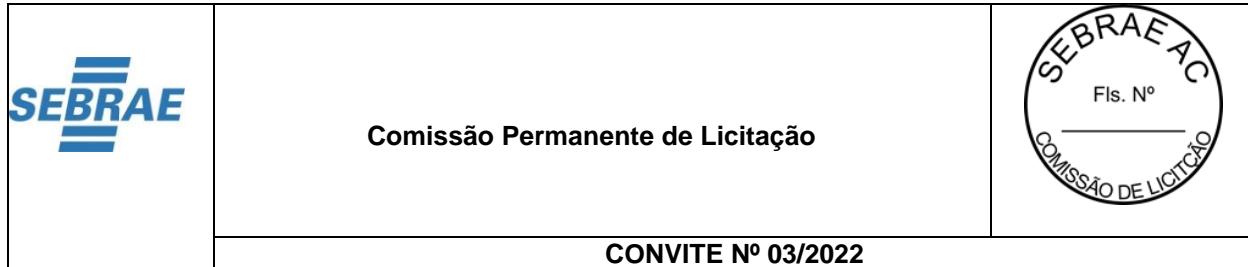
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;



IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

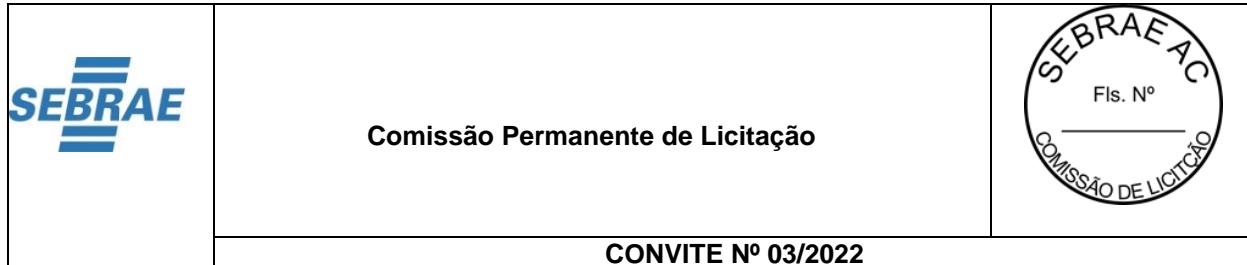
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie



tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae no Acre; e

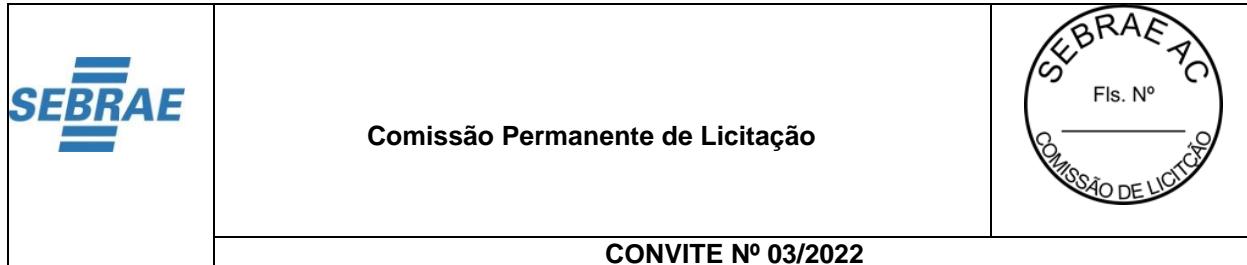
V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

As sanções previstas nos incisos I a IX do item 10.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou



IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 10.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 10.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae no Acre, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

A penalidade a que se refere o inciso II do item 10.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae no Acre, observando-se ainda, cumulativamente, que:

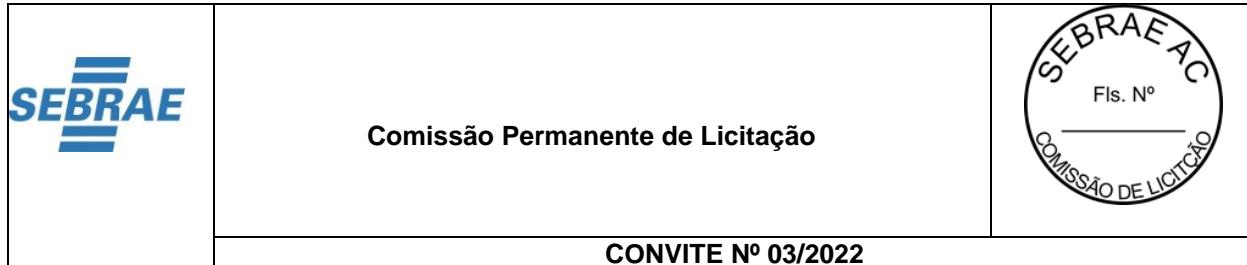
I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 10.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.



Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae no Acre.

Na apuração dos fatos, o Sebrae no Acre atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Sebrae no Acre formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

11. DA RESILIÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ou mediante acordo entre as partes, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 2 (dois) dias consecutivos.

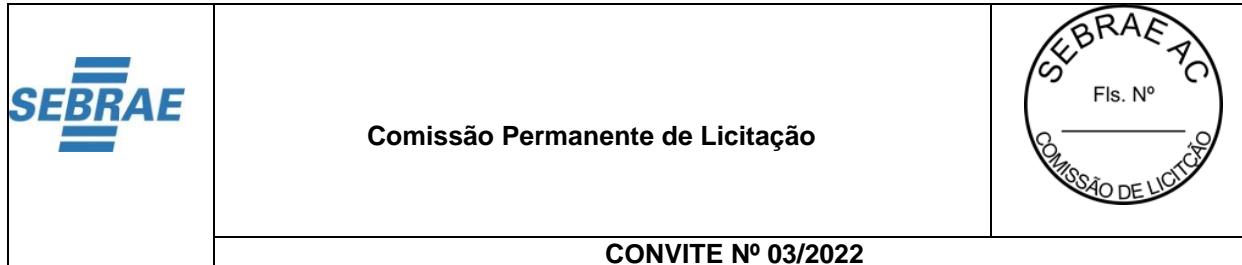
12. DOS VINCULOS E ENCARGOS

Em razão do presente Contrato não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da Contratada e o Sebrae no Acre, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciários incidentes sobre a prestação do serviço.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

- ✓ **Gestor:** FABRY ANTÔNIO NOGUEIRA SAAVEDRA, que poderá ser contatada na Assessoria da Diretoria Técnica, prédio sede do Sebrae no Acre, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec,



CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2185 ou através do e-mail:
Fabry.saavedra@ac.sebrae.com.br

- ✓ **Fiscal:** LIVIA N. FREITAS MAIA, que poderá ser contatada na Unidade de Produtos e Mercado, prédio sede do Sebrae no Acre, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2201 ou através do e-mail: livia.freitas@ac.sebrae.com.br
- ✓ **Substituto:** JAILSON BARBOSA DE ARAÚJO que poderá ser contatada na Unidade de Suporte a Negócios, prédio sede do Sebrae no Acre, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2160 ou através do e-mail: jailson@ac.sebrae.com.br

14. DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sebrae no Acre.

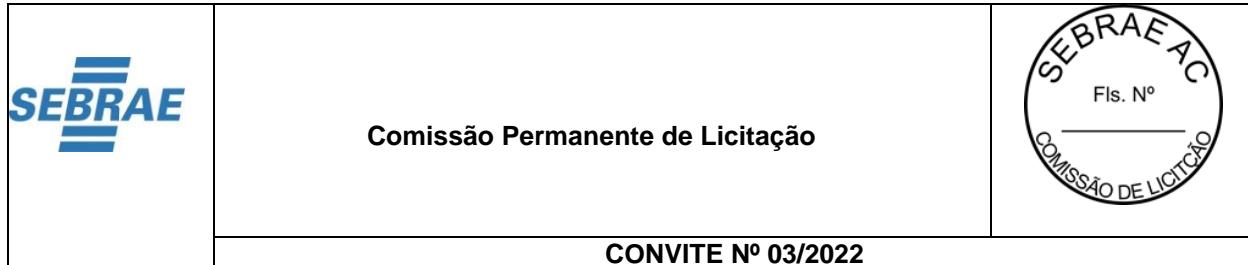
Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: Oportunidade de Negócios para as MPE's

Página 18/28



Ação 1: Expoacre

Natureza: Serviços contratados

Fonte de Recurso: 50% receita de convênio

50% contrapartida de convênio

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

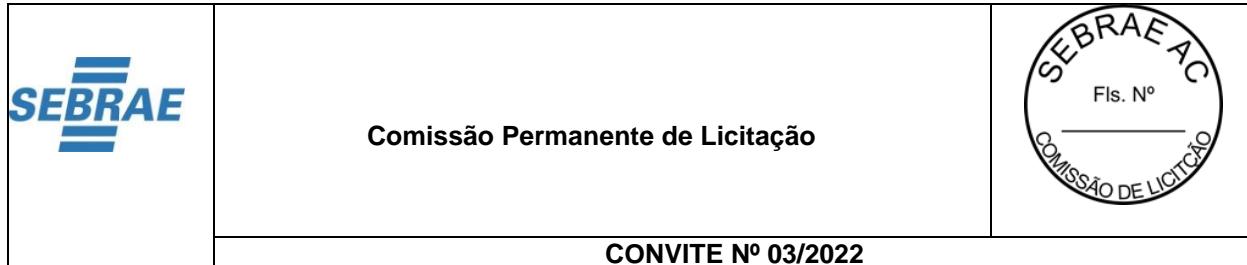
§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo Sebrae no Acre em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae no Acre.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Sebrae no Acre sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

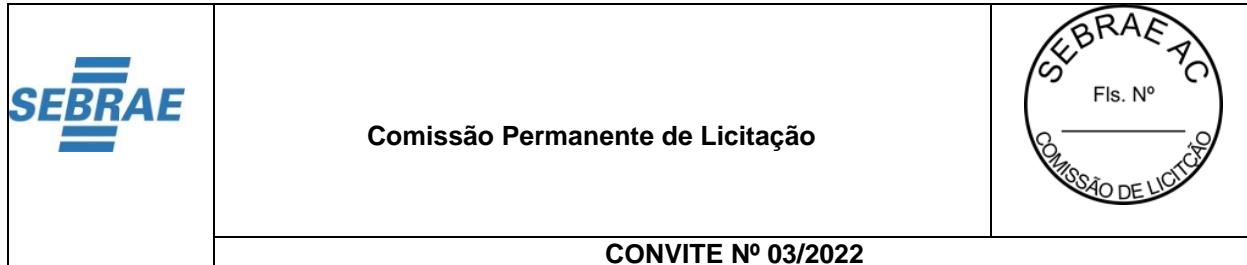


- I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao Sebrae no Acre.
- III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do Sebrae no Acre, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao Sebrae no Acre relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.



§9º A Contratada deverá notificar o Sebrae no Acre em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

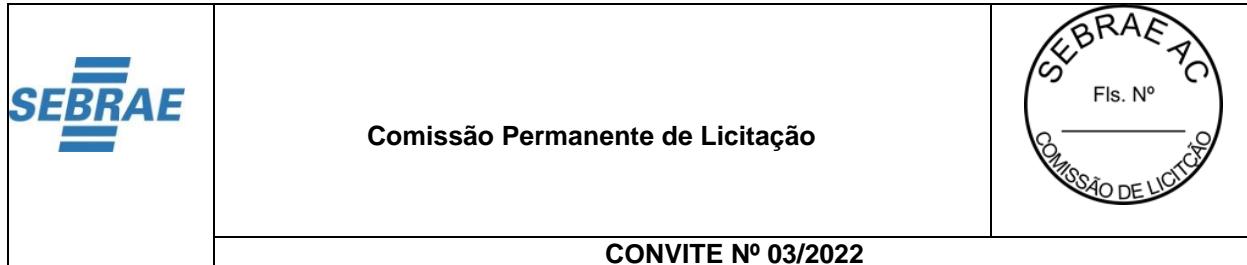
§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o Sebrae no Acre:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae no Acre ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae no Acre, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo Sebrae no Acre à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo Sebrae no Acre à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao Sebrae no Acre antes de fornecê-los, se possível.



§14º O Sebrae no Acre não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do Sebrae no Acre em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao Sebrae no Acre, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Sebrae no Acre (dpo@ac.sebrae.com.br).

§19º A Contratada reconhece e aceita que o Sebrae no Acre tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/AC Sebrae no Acre, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O Sebrae no Acre terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

SEBRAE	Comissão Permanente de Licitação	 Fls. Nº _____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2022		

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DADOS DO FORNECEDOR**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

PIS/NIT:

E-mail:

Endereço:

Telefone: (Cel.) . (Fax) . (Fixo)

Assinatura:

Item	Descrição	Unidade	QNT	Valor Unitário	Valor total R\$
01	Realizar serviço de entretenimento através de tecnologias inovadoras como boneco robô manipulável.	Diária	9		

VALOR ESCRITO POR EXTENSO

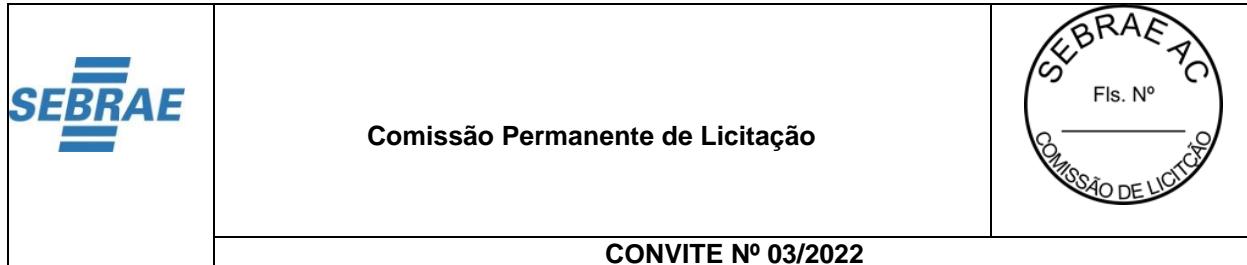
Prazo de validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta dias):

*Conforme Termo de Referência.

Cidade/Estado, Dia/Mês/Ano.

Assinatura e carimbo do representante legal

Página 23/28

**ANEXO III****TERMO DE DECLARAÇÃO**

Ao
SEBRAE/AC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de entretenimento através de tecnologias inovadoras como boneco robô manipulável a ser exibido no rol de atividades da EXPOACRE 2022, que será realizada no período de 30 de julho a 07 de agosto de 2022.

A Empresa inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº, com endereço na rua, nº , nesta cidade de/ , propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade

pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos

SEBRAE	Comissão Permanente de Licitação	 Fls. Nº _____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2022		

expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Rio Branco, de de 2022.

Assinatura do Representante
Nome legível


Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 03/2022
ANEXO IV
TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da licitante], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

 sim

 não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

 Comissão Permanente de Licitação	 Fls. N° _____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2022	

ANEXO V
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF

	SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas no Acre AVENIDA CEARÁ 3693 7º BEC RIO BRANCO CNPJ: 63.595.557/0001-32 Tel.: (68) 3216-2100	Autorização de Fornecimento - Pessoa Jurídica Número/Ano: / 2021 Cód. Rel.: AF001 Tipo de Mov.:
---	--	--

Fornecedor	Fornecedor: Endereço: Cidade: UF: - CEP: Telefone:			CNPJ/CPF: Insc. Est/Mun:
Observação	Prazo de entrega: Entrega/Cobrança: SEBRAE/AC Cond Pagto.: Enquadramento			Referência: Garantia: Validade dos preços:

Autorização de Fornecimento - Pessoa Jurídica		Número/Ano:	/ 2021		
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1					

Valor por extenso:	Valor Total:
--------------------	--------------

Gerência Administrativa

Diretoria

Diretoria

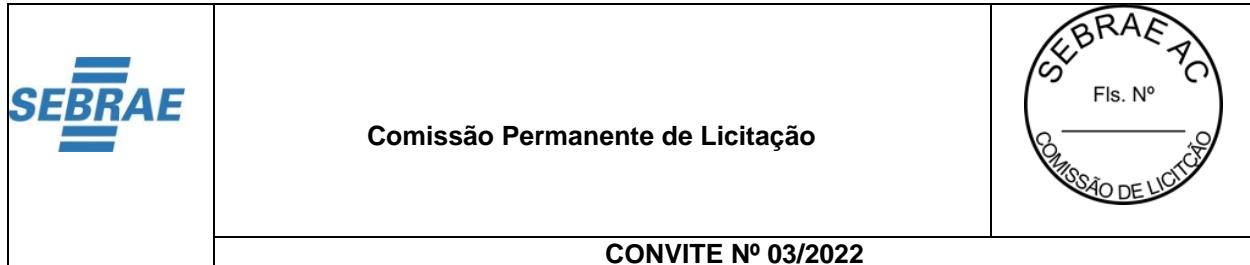
Em ____/____/_____

Assinatura / Carimbo do Fornecedor

Rio Branco/AC, , de 2021

Página 1 de 1

Página 27/28

**ANEXO VI****REGULAMENTAÇÃO**

[Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)

[Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;](#)

[Código de Ética do Sistema SEBRAE;](#)